

# Enfim, uma Constituição à vista

3 SET 1988

L. G. NASCIMENTO SILVA

A Assembléia Nacional Constituinte atinge, finalmente, sua reta de chegada. Os Constituintes assumiram, ainda que tardiamente, suas responsabilidades plenas pela elaboração final da Carta Magna, e até no domingo último permaneceram em Brasília para acelerar o processo de votação do texto constitucional.

Agora restará a tarefa, delicada e importante também, da revisão gramatical do texto, a cargo do Professor Celso Cunha, que se incumbirá do relevante encargo de escoimar o texto votado de suas impropriedades e possíveis incorreções. Já que uma Constituição é formada por um conjunto de palavras, todas com grande peso, é preciso que estas tenham uma precisão completa e um sentido inequívoco e escorreito.

Enfim, teremos provavelmente, como já disse, neste mês de setembro, nossa tão desejada Constituição, depois de quase dois anos de uma trajetória tantas vezes erradia.

O futuro melhor dirá de sua duração. Com perspicácia os Constituintes já inseriram nela um dispositivo que prevê sua revisão no prazo de cinco anos. Até lá o Congresso deverá discutir e promulgar inúmeras leis complementares já previstas no texto constitucional, e outras tais que se mostrem necessárias para aditar e esclarecer o objetivo e o propósito de alguns dos mandamentos constitucionais. E isso já será uma tarefa longa e relevante.

De todo o modo, fizemos uma Constituição que procura conter e aprisionar em seu texto todas as possíveis peripécias da vida constitucional da Nação. Será uma demasia? Sem

dúvida o é. Mas outras Constituições igualmente o fizeram, como a de Portugal, com seus 312 artigos, minuciosa também no prever as prováveis ocorrências da vida nacional, e que agora, exatamente por essa busca exaustiva de encerrar todas as eventualidades do país, cria as maiores dificuldades ao Governo de Cavaco e Silva para impor, como o fazem agora todas as nações européias, uma política econômica liberalizante, integrando o país na futura Comunidade Econômica Européia.

Mas, devemos esperar pelo melhor. Nosso país, sem dúvida, atravessa um momento de crise econômica, gerada principalmente por uma inflação galopante. O remédio para tal infortúnio, porém, não está nas constituições, e sim em um governo que mantenha os gastos públicos nos limites das possibilidades reais do País. Só assim se marchará para um equilíbrio que imporá à Nação seus rumos econômicos certos.

Se nosso cuidado maior repousa no controle orçamentário, na preocupação de se manterem os dispêndios nos limites das receitas, então, sim, teremos uma real causa de inquietação com a entrada em vigor e em execução dos novos mandamentos constitucionais.

É que a Carta Magna é pródiga em distribuir benesses e sinecuras. Os capítulos dos Direitos Sociais, por exemplo, em seus trinta e quatro itens, deram fartamente novos direitos aos trabalhadores urbanos e rurais, os quais certamente inflacionarão fortemente os dispêndios que uma equilibrada proteção social exige. Também os capítulos relativos à Seguridade Social, à Saúde e à

Previdência Social, por sua vez, acrescentam novas e polidas vantagens que desequilibrarão certamente os recursos de nossa já tão instável Previdência Social. E nem falemos no ato das Disposições Constitucionais Transitórias que resuscitam pseudodireitos do passado, enquanto congelam, para serem pagos em oito longos anos, os precatórios judiciais já há tantos períodos de tempo pendentes de pagamento (art. 36). E por aí vai o descalabro.

Mas, o que parece ser de exaltar-se neste momento não são as dificuldades já à vista que a nova Constituição imporá ao País, que essas, no momento, são irreversíveis, mas sim a abertura que um regime constitucional sempre proporciona aos horizontes da Nação. Não é a hora de catarmos, aqui e acolá, os inconvenientes de tantas das medidas acolhidas pela Carta Magna, e sim de acreditarmos nas vantagens que um regime constitucional sempre imprime a um país.

Teremos, já em novembro, eleições para prefeitos municipais e, a partir das bases dos municípios, começaremos a renovar a organização política do País. E no final do ano de 1989 elegeremos, por sufrágio universal, um novo Presidente da República. Só assim se restabelecerá a normalização da organização política do País.

Saudemos, pois, a nova Constituição em seu nascedouro. Ela o merece pela força de sua participação na organização jurídico-política do País. Afinal, como acentua Carl Schmitt, a Constituição é sempre a concreta situação de conjunto da unidade política e ordenação social de um determinado país.